



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1220, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Protocolo de Ação Conjunta com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Estado da Justiça e da Segurança Pública para a utilização da mão-de-obra prisional e dá outras providências.

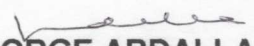
**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, para a utilização de mão-de-obra prisional, em serviços gerais de suas Secretarias.

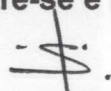
§ Único - Faz parte integrante da presente Lei a minuta do Protocolo de Ação Conjunta.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo retroativa, para efeitos legais, a partir de 1º de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2001 (dois mil e hum).


JORGE ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27 / 03 / 2001

